



AVISO AO MERCADO

DA 101ª (CENTÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA

VERT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Securizadora S2 – Código CVM nº 680

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP
(“Emissora”)

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



COOXUPÉ - COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA.

Sociedade cooperativa

CNPJ nº 20.770.566/0001-00

Rua Manoel Joaquim Magalhães Gomes, nº 400, Vila Santa Bárbara, CEP 37.834-077, Guaxupé – Minas Gerais
(“Devedora”)

NO VALOR INICIAL DE

R\$500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

Nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis, a Emissora, em conjunto com o BANCO SAFRA S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, devidamente autorizada pela CVM a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, bairro Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 58.160.789/0001-28 (“Coordenador Líder”), vêm a público comunicar que, em 19 de maio de 2025, foi requerido perante a CVM o pedido de registro, sob o rito automático de

AVISO AO MERCADO



distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 101ª (centésima primeira) emissão da Emissora, todos nominativos e escriturais, em até 4 (quatro) séries (“CRA da Primeira Série”, “CRA da Segunda Série”, “CRA da Terceira Série” e “CRA da Quarta Série”, respectivamente, e, em conjunto, “CRA”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante inicial de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Oferta”, “Emissão” e “Valor Total da Emissão”), sendo: (i) 100.000 (cem mil) CRA da Primeira Série; (ii) inicialmente, até 400.000 (quatrocentos mil) CRA da Segunda Série; (iii) inicialmente, até 400.000 (quatrocentos mil) CRA da Terceira Série; e (iv) inicialmente, até 400.000 (quatrocentos mil) CRA da Quarta Série, observado que a quantidade de CRA alocada nos CRA da Segunda Série, nos CRA da Terceira Série e nos CRA da Quarta Série será definida por meio de Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido no Prospecto Preliminar) de acordo com a demanda de mercado apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), bem como que o valor inicialmente ofertado poderá ser aumentado em função do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido), sendo certo, em todo caso, que, conforme o resultado final do Procedimento de *Bookbuilding* serão definidos: (i) o número de séries da emissão dos CRA, conforme Sistema de Vasos Comunicantes, ressalvado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada, com exceção da 1ª (primeira) série dos CRA; (ii) a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das séries, em regime de vasos comunicantes, observada a quantidade fixa de 100.000 (cem mil) CRA da Primeira Série; e (iii) a remuneração a ser aplicada aos CRA. Não haverá a possibilidade de distribuição parcial dos CRA tendo vista que os CRA serão distribuídos sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA inicialmente ofertados e os CRA eventualmente emitidos em decorrência do exercício, total ou parcial, da Opção do Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de distribuição, de forma que não será aplicável à Emissora ou aos Investidores a faculdade prevista no artigo 74 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Emissora, conforme previamente acordado com o Coordenador Líder e com a Devedora, a quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, nas mesmas condições dos CRA inicialmente ofertados, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta (“Opção de Lote Adicional”).

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios representados (i) pela “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2025*”, emitida pela Devedora em favor da Emissora, no valor nominal de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na data de sua emissão, e com vencimento para a data de 17 de junho de 2030 (“CPR-F 001”); (ii) a “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 002/2025*”, emitida pela Devedora em favor da Emissora, no valor nominal de, inicialmente, R\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais), na data de sua emissão, e com vencimento para a data de 17 de junho de 2030 (“CPR-F 002”); (iii) a “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 003/2025*”, emitida pela Devedora em favor da Emissora, no valor nominal de, inicialmente, R\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais), na data de sua emissão, e com vencimento para a data de 17 de junho de 2030 (“CPR-F 003”); e (iv) a “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 004/2025*”, emitida pela Devedora em favor da Emissora, no valor nominal de, inicialmente, R\$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais), na data de sua emissão, e com vencimento para a data de 15 de junho de 2032 (“CPR-F 004”), representativas de direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei nº 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo II da Resolução CVM 60, observado que o valor nominal de cada CPR-F poderá ser reduzido por meio de aditamentos às CPR-F e ao Termo de Securitização, após a apuração no Procedimento de *Bookbuilding* e eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

A Oferta será destinada a (i) investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”); e (ii) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, e consistirá na distribuição pública dos CRA sob o rito de registro automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos artigo do 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do “*Código de Ofertas Públicas*”, expedido pela ANBIMA (“Código ANBIMA”), atualmente em vigor, bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder,

AVISO AO MERCADO



e com a participação de determinadas instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, a serem identificados no Anúncio de Início e no prospecto definitivo da Oferta.



CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos ⁽¹⁾	Data Prevista ^{(2) (3)}
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM; Divulgação deste Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta	19 de maio de 2025
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (<i>Roadshow</i>)	20 de maio de 2025
3.	Início do Período de Reserva	26 de maio de 2025
4.	Término do Período de Reserva	24 de junho de 2025
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> ; Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25 de junho de 2025
6.	Registro da Oferta na CVM; Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo	27 de junho de 2025
7.	Data da liquidação financeira dos CRA	30 de junho de 2025
8.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, do Coordenador Líder e da Emissora, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, do Coordenador Líder e da Devedora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na rede mundial de computadores da CVM, do Coordenador Líder e da Emissora, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E LÂMINA DA OFERTA



Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, este Aviso ao Mercado, o Prospecto Preliminar, a Lâmina da Oferta e demais informações adicionais sobre a Oferta podem ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, em meio eletrônico.

AVISO AO MERCADO



- (i) **Coordenador Líder:**
Website: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm>
(neste site clicar em “CRA – Cooxupé 2025” e depois clicar em “Prospecto Preliminar”);
- (ii) **Emissora:**
Website: <http://www.vert-capital.com>
(neste website, acessar “Emissões”, buscar pelo nº da “Emissão”, selecionar na “Emissão” [+]; em seguida, selecionar “Nome da série” e acessar “Documentos da Oferta”; após, selecionar “Aviso ao Mercado” e, em seguida, localizar o documento desejado;
- (iii) **Fundos Net (CVM e B3):**
Website: www.gov.br/cvm
(neste website, clicar no ícone de menu da Comissão de Valores Imobiliários, acessar “Assuntos”, clicar em “Regulados”, clicar em Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM), clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securizadora” buscar “VERT Companhia Securizadora”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, no campo “Tipo” selecionar o documento desejado.

Nos termos das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em seu Anexo Complementar IX, os CRA serão classificados como: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; (ii) Revolvência: Não revolvente; (iii) Atividade da Devedora: cooperativa; (iv) Segmento: outros.

ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTE PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA SERÁ REGISTRADA SOB RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. SERÁ REALIZADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ART. 23 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS NA SUBSCRIÇÃO DE CRA QUE LEIAM CUIDADOSAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E LÂMINA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” A PARTIR DA PÁGINA 28 DO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS A QUE OS CRA ESTÃO EXPOSTOS, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E AOS CRA, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS PARA O INVESTIMENTO NOS CRA, BEM COMO O TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA DEVEDORA OU, AINDA, DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.



TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “B” DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 19 de maio de 2025



COORDENADOR LÍDER



AGENTE FIDUCIÁRIO



ASSESSOR LEGAL DO COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR LEGAL DA DEVEDORA

